

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022****(Processo Administrativo nº 263/2022)**Tipo de julgamento: **menor preço por item**Modo de disputa: **aberto e fechado**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 47/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 218/2016 com redação ateadada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513- 5150, ou pelo e-mail licitação@fumssar.com.br

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 06/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7h59min DO DIA 11/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h DO DIA 11/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de Medicamentos, distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Municipal e Distrital da FUMSSAR e materiais de Enfermagem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

1.3. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12(doze) meses.**1.6.** Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os medicamentos, considerando as especificações dos itens do objeto. Alerta-se que os medicamentos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I não serão recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.** Nos termos do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 2.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 2.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

3.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 218/16.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

5.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos.

6.1.1. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.1.2. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.1.3. No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, **deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.**

6.2. Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem 8.6, na fase de aceitabilidade da proposta.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. ATENÇÃO, licitantes! A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar 123/06 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 9.1 deste edital.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no processo Administrativo nº 263/2022 e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.1. Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 218/16 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

c) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

d) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;

e) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;

f) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;

g) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

h) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "g", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

i) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda nos seguintes CADASTROS:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

sanções impostas ao mesmo pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

1) cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3) cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4) certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:
 - 3.1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
 - 3.2) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
 - 3.3) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;
- 4) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;
- 5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

c) Qualificação econômica financeira:

- 1) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Qualificação Técnica:

- 1) Alvará de licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), (art. 5º, inc. I, Portaria, MS 2814/98) (original ou cópia autenticada);
- 2) Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa licitante, publicada no Diário Oficial da União (DOU) ou retiradas do site da Anvisa.
*NOTA - Não serão aceitos protocolos de AFE.
- 3) Cópia autenticada da Autorização Especial (AE), da empresa licitante, para os itens sujeitos controle especial pela Portaria 344/98, publicada no Diário Oficial da União (DOU) ou retiradas do site da Anvisa.
NOTA - Não serão aceitos protocolos de AE.
- 4) Certidão de Regularidade Técnica da empresa proponente, assinada por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.
*NOTA – Certidão de Regularidade Técnica tem validade por um ano após a emissão.
- 5) Deverá constar o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., ou emitido pela internet, no site da ANVISA, desde que conste a data da validade do mesmo, ficando facultado à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

5.1) Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isente o produto de registro.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea “a” e nos subitens 1 e 2 da alínea “b” do item 10.7, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48/18, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

10.10. As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

10.10.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10.4. O prazo de que trata o item 10.10.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.10.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.10.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme anexo III, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no anexo IV e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos medicamentos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pelo Município as aquisições que dele poderão advir, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

15.2. Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **5 (cinco) dias**, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2.1. O prazo de que trata o item 15.2. poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio ao e-mail informado à Administração.

15.3. Para a assinatura da ata, no mesmo prazo do item 15.2, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, a serem entregues ou enviadas a Fumssar em horário de expediente da Administração Pública.

a) Quando forem encaminhados por via postal, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

encaminhamento por via postal deve ser feito via Sedex, contendo “AR” (Aviso de Recebimento).

b) Quando optar a licitante em entregar os envelopes diretamente na repartição pública deverá entregá-los no Departamento de Gestão Administrativa da FUMSSAR.

c) Não serão recebidos envelopes ou quaisquer documentos que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do prazo estabelecido.

d) No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

15.3.1. As certidões referidas no item 10.7, alínea b, itens 3, 4 e 5, alínea c, item 1, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3.2. O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por entes públicos que seja possível a verificação de sua autenticidade em sítio eletrônico do ente, é dispensada nova apresentação.

15.3.3. O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por serviço notarial em conformidade com a Provimento 100/2020/CNJ, e possível de verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico <https://cenad.e-notariado.org.br/>, é dispensada nova apresentação.

15.3.3.1. Será dispensada nova apresentação também do documento em formato digital emitido ou autenticado por serviço notarial anterior a Provimento 100/2020/CNJ, desde que seja possível a verificação da autenticidade em sítio eletrônico do cartório ou Tribunal de Justiça correspondente a jurisdição do serviço notarial.

15.4.2. As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR fornecido pelo Município de Santa Rosa, o qual deverá estar vigente, deverá estar com todos os documentos atualizados e em plena vigência, poderão deixar de encaminhar cópias originais ou autenticadas referente a alínea “a” (habilitação jurídica), na alínea “b” (regularidade fiscal e trabalhista) e na alínea “c” (qualificação econômica e financeira) do item 10.7.

15.5.3. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público da Fundação Municipal de Santa Rosa da Seção de Material e Patrimônio ou da Comissão de Licitações.

15.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.2, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no subitem 15.3 ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com o Município.

15.7. Decorrido o prazo do item 15.2. dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item 15.3 e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da ata de registro de preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

15.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 184/10, à Lei Federal nº 10.520/02 e a toda a legislação pertinente.

15.9. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.10. Os preços registrados terão validade pelo período de 12(doze) meses.

15.11. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total prevista para o item, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- c) as secretarias ou órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.12. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.14. As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.15. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.16. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

16.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no máximo nos 30 dias anteriores à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).

16.3.1. A nota fiscal não poderá ter encargos financeiros e nem ser preço promocional, e deve se referir ao produto registrado e da mesma marca.

16.3.2. Quando se tratar de medicamentos com grande variação de preços ao longo do prazo de vigência e houver mais de um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá manter e apresentar arquivo de notas fiscais para demonstrar a evolução do preço para verificar se não houve redução de custos ao longo do prazo que compensem eventual aumento imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis.

16.3.3. A critério da Administração Pública poderão ser requisitados outros documentos para o fim de verificar a correção do pedido.

16.3.4. O fornecedor deverá informar ao Município reduções significativas de seus custos, percentuais que levem à redução no preço do produto no mercado, e apresentar notas fiscais para que seja efetivada a redução de preços (reequilíbrio) em favor do Município, sem prejuízo de pedido de reequilíbrio pelo próprio Município a qualquer momento.

16.3.5. A verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será analisada caso a caso, para conferir se o percentual de aumento do custo efetivamente é insuportável, ou seja, não é variação comum, pequena, ou outra que não afete a relação e é esperado na relação firmada.

16.3.6. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado pelo fornecedor anteriormente a contratação pelo Município (através de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra por outro instrumento similar), salvo quando a contratação for para entrega parcelada, ou seja, entregas parceladas em longo período ou significativo a gerar alterações de custos referente a empenho ou contrato para entregas parceladas.

16.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

16.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7. Na hipótese da licitante não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

17.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- II) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

17.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

17.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

19.2. Considerando que as aquisições decorrentes deste Pregão terão entrega imediata e sem obrigação futura, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela **ORDEM DE COMPRA**.

19.3. Cabe ao órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar contrato ou instrumento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

19.4. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 47/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

19.5. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

20.1. A Seção de Material e Patrimônio da Fumssar será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

20.2. As aquisições dos medicamentos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra.

20.3. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pelo fornecedor.

20.3.1. A ordem de compras será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Material e Patrimônio, se anterior.

20.3.2. A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail.

20.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

20.5. Os medicamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 07 (sete) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, **na Farmácia Municipal de Santa Rosa sito a Rua Boa Vista N°335 - 2º Andar Bairro: Centro CEP: 98780-066 Santa Rosa/RS.**

20.6. Cada medicamento deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

20.7. A licitante vencedora deverá entregar somente medicamentos que sejam da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.

20.8. A vencedora, quando distribuidora deverá apresentar certificado de procedência dos medicamentos lote a lote.

20.9. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os medicamentos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

20.11. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

20.12. Os Medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 meses.

20.13. Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

20.14. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

20.15. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, a data de fabricação e prazo de validade.

20.16. Medicamentos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

20.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

20.18. Medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

20.19. Os comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

20.20. Os frascos deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

20.21. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

20.22. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas.

20.23. Os medicamentos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

20.24. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

20.25. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

20.26. Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

20.27. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que não serão aceitos medicamentos que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.

20.28. A Fumssar não receberá medicamentos que não apresentarão condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

20.29. No caso de entrega de objeto nas condições expostas no item anterior, a Fumssar comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação, sem custos adicionais para a Fumssar.

20.30. O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela setor competente.

20.31. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Fumssar ou em quantidade superior à solicitada.

20.32. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

20.33. A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

20.34. A execução dos serviços em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega em até 30 (trinta) dias depois da entrega dos medicamentos e da liquidação do empenho, mediante a apresentação do termo de liberação de pagamento e/ou da guia de entrada de materiais a ser emitida pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos a Créditos tributários federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

21.1.1. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente e ou Boleto Bancário em nome da licitante vencedora, informada pela mesma na proposta de preços (anexo III), sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como cheque.

21.1.2. A licitante deverá manter atualizada essa conta corrente junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência da ata de registro de preços.

21.1.3. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

21.1.4. Persistindo a irregularidade, a Fumssar adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação.

21.1.6. Será cancelada a ata de registro de preços com a licitante vencedora irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Fumssar.

21.1.7. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação constatadas a qualquer tempo poderão levar a aplicação de sanções e cancelamento da ata de registro de preços.

21.1.8. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

21.1.9. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

21.1.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme a legislação vigente.

21.1.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela licitante vencedora para o e-mail a ser informado pelo fiscal de contrato.

21.1.12. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

21.1.13. A critério do MUNICÍPIO, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o fornecedor com juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*, **desde que o atraso não tenha sido causado pelo fornecedor.**

21.4. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção de Contabilidade da Secretaria de Administração e Fazenda.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, e/ou o termo de contrato dela decorrente;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) declarar informação(ões) falsa(s);
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- j) subcontratar, associar-se com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, não admitidas no edital e na ata de registro de preços;
- l) deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, da ata de registro de preços ou de determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;
- m) fraudar na execução da ata de registro de preços;
- n) der causa ao cancelamento (rescisão) da ata de registro de preços e/ou do contrato dela decorrente, sem justificativa aceita pela Fumssar.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução da ata de registro de preços, tais como, dentre outros: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- c) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- d) entregar produtos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/o embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- e) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- f) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;
- h) multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do produto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- i) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;

j) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);

k) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei n° 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

22.8. Caso a Fumssar determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.10. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

22.11. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

23.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I	Especificação do objeto;
ANEXO II	Termo de referência;
ANEXO III	Modelo de proposta de preços;
ANEXO IV	Minuta de ata de registro de preços

Santa Rosa, 25 de março de 2022.

Rogério Silva dos Santos

Diretor Administrativo

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SINSTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.600.000		
2	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000		
3	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	250.000		
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO FRASCO 30ML	FRASCO	5.000		
5	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIDADE	800		
6	TRAMADOL 50MG CÁPSULA	UNIDADE	400.000		
7	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO. COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000.000		
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO. COMPRIMIDO	UNIDADE	140.000		
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	8.000		
10	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000		
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000		
12	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	250.000		
13	AMPICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000		
14	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	140.000		
15	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000		
16	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000		
17	COMPLEXO B DRÁGEAS (Vitamina B1 5mg, Vitamina B2 2 mg, Vitamina B3 20mg, Vitamina B5 3mg, Vitamina B6 2mg)	UNIDADE	80.000		
18	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000		
19	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	700.000		
20	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.000		
21	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000		
22	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000		
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	240.000		
24	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500.000		
25	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600.000		
26	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000		
27	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG DRAGEAS	UNIDADE	200.000		
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000		
29	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600.000		
30	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	30.000		
31	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	700.000		
32	LEVOTIROXINA, SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	600.000		
33	LEVOTIROXINA, SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	600.000		
34	LEVOTIROXINA, SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	400.000		
35	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILENSTRADIOL 0,03MG CARTELA C/21 COMPRIMIDOS	CARTELA	40.000		
36	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	240.000		
37	MEDROXIPROGESTERONA 10MG, ACETATO COMPRIMIDO	UNIDADE	4.000		
38	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	4.000		
39	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000		
40	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000		
41	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000		
42	NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA	UNIDADE	50.000		
43	NORETISTERONA 0,35MG CARTELA C/35 COMPRIMIDOS	CARTELA	3.000		
44	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA APRESENTAÇÃO EM BLISTER	UNIDADE	2.300.000		
45	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	900.000		
46	PREDNISONA 5MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000		
47	PREDNISONA 20MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000		
48	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	UNIDADE	80.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

	COMPRIMIDO				
49	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000		
50	TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000		
51	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO C/60ML SUSPENSÃO	FRASCO	16.000		
52	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	12.000		
53	DEXAMETASONA 0,1% BISNAGA 10G	BISNAGA	12.000		
54	BENZOATO DE BENZILA 25% FRASCO 60ML	FRASCO	600		
55	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10MG/G BISNAGA 30G	BISNAGA	1.100		
56	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG DRÁGEAS CARTELA COM 28CP	CARTELA	700		
57	TETRACICLINA, CLORIDRATO 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G BISNAGA 45G + 10 APLICADORES	BISNAGA	1.000		
58	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - BISNAGA 50GR + 10 APLICADORES	BISNAGA	2.500		
59	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO 60ML + DOSADOR	FRASCO	4.000		
60	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	UNIDADE	400.000		
61	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500.000		
62	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	800.000		
63	METOPROLOL, TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000		
64	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML FRASCO 100ML + DOSADOR	FRASCO	6.000		
65	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	4.000		
66	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000		
67	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5MG/5ML FRASCO 75ML + DOSADOR	FRASCO	2.000		
68	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	UNIDADE	200		
69	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000		
70	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000		
71	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG FRASCO 200 DOSES	FRASCO	100		
72	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300.000		
73	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600.000		
74	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML + DOSADOR	FRASCO	5.000		
75	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	350.000		
76	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2ML - IM	FRASCO	3.000		
77	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000		
78	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15ML	FRASCO	16.000		
79	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG - CARTELA COM 21 DRÁGEAS	UNIDADE	120.000		
80	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000		
81	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	120.000		
82	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	1.000		
83	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	UNIDADE	100		
84	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO SULCADO	UNIDADE	400.000		
85	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	200		
86	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	UNIDADE	8.000		
87	DIPIRONA SÓDICA 500G/1ML AMPOLA AMPOLA 2ML	UNIDADE	2.500		
88	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO CONTA GOTAS 10ML	FRASCO	7.500		
89	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300.000		
90	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	250.000		
91	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	UNIDADE	200		
92	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	200		
93	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	1.500		
94	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPSULA	UNIDADE	2.000.000		
95	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	230.000		
96	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	2.500		
97	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	140.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

98	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	UNIDADE	500		
99	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UNIDADE	250		
100	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIDADE	6.000		
101	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO	300		
102	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO	600		
103	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS -FRASCO 30ML	FRASCO	8.000		
104	IMPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000		
105	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	FRASCO	200		
106	IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG AEROSSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FRASCO	20		
107	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML + DOSADOR	FRASCO	8.000		
108	MEDROXIPROGESTERONA 150MG SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIDADE	5.000		
109	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	800		
110	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO 50ML	FRASCO	1.000		
111	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCO	6.000		
112	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FRASCO	1.000		
113	PERMETRINA 1% + PENTE FINO FRASCO 60ML	FRASCO	2.000		
114	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	400		
115	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIDADE	300		
116	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000		
117	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	40.000		
118	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG COMPRIMIDO SULCADO	UNIDADE	30.000		
119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML FRASCO 50ML	FRASCO	2.000		
120	TETRACAÍNA+FENILEFRINA 10MG+1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML	FRASCO	80		
121	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	1.200		
122	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	2.000		
123	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G	BISNAGA	2.800		
124	SERINGA UROLÓGICA DE 60 ML CONFECCIONADA EM POLIPROPELENO, ATÓXICO, APIROGÊNICO. BICO TIPO SIMPLES, GRADUADA EM MILILITRO(ML).ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA/MS. UNIDADE.	UNIDADE	500		
125	AMPOLAS DE ÁGUA BIDESESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML ÁGUA PURIFICADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, ENVASADA EM AMPOLA PLÁSTICA, COM CÓDIGOS DE BARRAS. IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	8.000		
126	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	4.000		
127	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UNIDADE	32.000		
128	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000		
129	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	6.000		
130	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	150		
131	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ COM 27,9G	UNIDADE	15.000		
132	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG FRASCO 200 DOSES	FRASCO	150		
133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA COM 50G	BISNAGA	600		
134	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000		
135	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO PARA 15ML	FRASCO	3.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

136	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - BISNAGA 60G + 10 APLICADORES	BISNAGA	5.000		
137	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000		
138	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.400		
139	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG DRAGEAS	UNIDADE	160.000		
140	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDOS	UNIDADE	300.000		
141	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2.000		
142	DULOXETINA 60MG LIB.LENTA	UNIDADE	1.000		
143	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	200.000		
144	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	100.000		
145	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO DE LIB. PROLONGADA	UNIDADE	2.000		
146	CLOPIDROGEL, BISSULFATO 75MG	UNIDADE	5.000		
147	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	comprimidos	30.000		
148	TOPIRAMATO 50MG - CP	UNIDADE	12.000		
149	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FRASCO	10.000		
150	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	80.000		
151	BUPROPIONA 150 MG	UNIDADE	20.000		
152	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	50.000		
153	AZITROMICINA 40MG/ML 900MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO PARA ML 22,5ML	FRASCO	1.500		
154	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000		
155	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	6.000		
156	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	12.000		
157	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNIDADE	20.000		
158	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60ML	FRASCO	6.000		
159	ESPINHEIRA SANTA 380MG - MAYTENUS ILICIFOLIA CAPSULA	UNIDADE	10.000		
160	GUACO - EXTRATO HIDROALCOÓLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA - 35 MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FRASCO	1.200		
161	CÁSCARA SAGRADA 250MG - RHAMNUS PURSHINA DC CAPSULA	UNIDADE	10.000		
162	ISOFLAVONA DA SOJA 150MG - GLYCINA MAX CAPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000		
163	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% 5 ML	FRASCO	30		
164	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000		
165	ATORVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SEM CORANTE	UNIDADE	2.000		
166	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000		
167	SINASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600.000		
168	QUETIAPINA 100MG	UNIDADE	3.000		
169	GLICOSAMINA, SULF. 1,5G + CONDROITINA 1,2G - PÓ ORAL SACHE	ENVELOPE	1.000		
170	DULOXETINA 30MG - LIB. LENTA	UNIDADE	1.600		
171	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML - FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	3.000		
172	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000		
173	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000		
174	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000		
175	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	2.000		
176	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	200.000		
177	AMPOLAS DE ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 5ML ÁGUA PURIFICADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, ENVASADA EM AMPOLA PLÁSTICA, COM CÓDIGOS DE BARRAS. IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	8.000		
178	RIVAROXABANA 10MG	UNIDADE	5.000		
179	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

180	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDOS	UNIDADE	10.000		
181	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000		
182	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG/ML + 3MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL -	UNIDADE	2.500		
183	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	5.000		
184	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + 400UI	UNIDADE	400.000		
185	DISSULFIRAM 250MG COMPRIMIDOS DISSULFIRAM 250MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	4.000		
186	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000		
187	TIAMINA, CLORITDRATO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000		
188	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	100.000		
189	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	90.000		
190	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100 ML - SEM CORANTE	UNIDADE	80		
191	BROMAZEPAM, 3MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60.000		
192	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO, 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000		
193	LEVONORGESTREL, 0,75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100		
194	NIMESULIDA, 100MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	600.000		
195	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	UNIDADE	20.000		
196	NALTREXONA 50MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	18.000		
197	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30ML	FRASCO	3.000		
198	ESPIRAMICINA 1.5 MUI COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000		
199	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UNIDADE	15.000		
200	PRASUGREL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000		
201	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE 500MG CALCIO) COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000		
202	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000		
203	PASTA D AGUA, BISNAGA 90GR	BISNAGA	600		
204	HEPARINA SODICA 5.000UI /0,25 ML	FRASCO	100		
205	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000		
206	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FRASCO	120		
207	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G.	UNIDADE	800		
208	CETOCONAZOL 20MG/G FRASCO-XAMPU 100ML	FRASCO	200		
209	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000		
210	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000		
211	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000		
212	ESTRIOL CREME + APLICADOR CALIBRADO BISNAGA 50MG	BISNAGA	400		
213	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) CAPSULA/COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500		
214	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	8.000		
215	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000		
216	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000		
217	PILOCARPINA 1% - CLORIDRATO DE PILOCARPINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO DE 10ML	FRASCO	10		
218	HIALURONATO SÓDICO 0,15% COLÍRIO 10ML	FRASCO	200		
219	ATADURAS DE CREPE 18 FIOS, TAMANHO 10 CM DE LARGURA POR 1,8M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADAS COM TECIDO 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 12% POLIÉSTER. FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. INDICAÇÃO: PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO, CADA ROLO É ENVOLVIDO	PACOTE	2.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

	EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES. O PRODUTO POSSUI A COR NATURAL DO FIO DE ALGODÃO. PRODUTO COM VALIDADE DE 60 MESES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO. PCTE C/ 12 UNID			
220	ATADURAS DE CREPE 18 FIOS, TAMANHO 15 CM DE LARGURA POR 1,8M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADAS COM TECIDO 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 12% POLIÉSTER. FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS CM ² , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. INDICAÇÃO: PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO, CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. O PRODUTO POSSUI A COR NATURAL DO FIO DE ALGODÃO. PRODUTO COM VALIDADE DE 60 MESES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO. PCTE C/ 12 UNID	PACOTE	2.000	
221	TROPICAMIDA 10MG/ML FRASCO DE 5ML	FRASCO	40	
222	LUGOL IODO METALOIDE 5%-IODO POTASSICO 10% AGUA DESTILADA FRASCO 1000ML	FRASCO	100	
223	KIT CONTENDO 06 BANDAGENS ELÁSTICAS FUNCIONAIS ADESIVAS, COM LARGURA DE 05CM X 05M, PARA TRATAMENTO FISIOTERAPEUTICO. AS BANDAGENS DEVEM SER DAS CORES: VERMELHA, AZUL, ROSA, PRETA, ROXA E LARANJA	KIT	50	
224	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSIFICAÇÃO DO RISCO III SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FRASCO	5.000	
225	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSIFICAÇÃO DO RISCO III - FRASCO 200ML SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 200ML	FRASCO	1.500	
226	BENZILPENICILINA, PROCAÍNA, 400.000 UI + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FRASCO	1.000	
227	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 3,5ML - IM	FRASCO	3.000	
228	CLARITROMICINA, 50MG/ML - FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	300	
229	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO	200	
230	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% - FRASCO AMPOLA 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	200	
231	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO, 250MG + 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + DOSADOR	FRASCO	1.100	
232	CLORETO DE MAGNÉSIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000	
233	EXTENSORES/ ADAPTADOR PARA CONECTAR SONDAS GASTROSTOMIA FOLEY UMA VIA COM EQUIPO UMA VIA	UNIDADE	200	
234	DILTIAZEM SR 90MG SEM CORANTE NA FORMULAÇÃO	UNIDADE	1.000	
235	EMPAGLIFLOZINA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	2.000	
236	FERRO COLOIDAL 100MG EV 20MG/ML - AMPOLA 5ML - ENDOVENOSA (HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL)	AMP	200	
237	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120ML	FRASCO	1.000	
238	PIRENOXINA SÓDICA 0,085% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - EMBALAGEM CONTENDO UM COMPRIMIDO QUE DEVERÁ SER DISSOLVIDO NO ATO DA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E UM FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CONTENDO 15ML DE VEICULO	UNIDADE	30	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

239	CURATIVO PÓS PUNÇÃO (COLETA) COR DA PELE - CURATIVO ADESIVO CIRCULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM DE DIÂMETRO, ESTÉRIL, COM COMPRESSA TECIDO NÃO TECIDO AO CENTRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	10.000		
240	AZITROMICINA 40MG/ML 1500MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO PARA 37,5ML	FRASCO	300		
241	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 750MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000		
242	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.000		
243	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	UNIDADE	100.000		
244	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	1.000		
245	RIVAROXABANA 15MG	UNIDADE	5.000		
246	COMPLEXO B INJETÁVEL (VITAMINA B1 4MG/ML, VITAMINA B2 1MG/ML, VITAMINA B3 20MG/ML, VITAMINA B5 3MG/ML, VITAMINA B6 2MG/ML) - AMPOLA 2ML	AMP	300		
247	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG + 16MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	500		
248	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40.000		
249	CARMELOSE SOD./CABOXIMETILCEL. 5MG/ML (0,5%) 5ML	UNIDADE	90		
250	SUPLEMENTO VITAMÍNICO LUTEINA + ZEAXANTINA + VITAMINA C, E, CU, ZN - CP	UNIDADE	1.000		
251	ATADURA CREPE 10 CM X 4,5M C/12 13 FIOS/CM³, 100% ALGODÃO CRÚ, APRESENTANDO PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. DEVERÁ TER AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL OU NÃO.	PACOTE	2.000		
252	ATADURA CREPE 15 CM X 4,5M C/12 13 FIOS/CM³, 100% ALGODÃO CRÚ, APRESENTANDO PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. DEVERÁ TER AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL OU NÃO.	PACOTE	2.000		
253	DICLOFENADO DIETILAMONICO 11,60MG/G GEL CREME BISNAGA 60G	BISNAGA	120		
254	CREME NEUTRO HIPOALERGENICO PARA MASSAGEM 1KG	POTE	12		
			Total		



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a FUMSSAR, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Medicamentos, distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal e Distrital da FUMSSAR, e materias de enfermagem para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Santa Rosa para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidades e exigências compreendida entre aquelas informadas neste instrumento.

Item	Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Quantidade
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	UN	5.2000
2	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G	UN	800
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO. - COMPRIMIDO	UN	2.000.000
4	ÁCIDO FÓLICO 0,	FR	1.000
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO. - COMPRIMIDO	UN	140.000
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	UN	100.000
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	UN	400.000
8	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - FRASCO 100ML + DOSADOR	FR	6.000
9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSIFICAÇÃO DO RISCO III - FRASCO 200ML - SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 200ML	FR	1.500
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - CLASSIFICAÇÃO DO RISCO III SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FR	5.000
11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UN	8.000
12	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML	FR	4.000
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UN	3.2000
14	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UN	200.000
15	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDOS	UN	100.000
16	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	UN	200.000
17	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	1.500.000
18	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO, 250MG + 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + DOSADOR	FR	1.100
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,5MG/5ML FRASCO 75ML + DOSADOR	FR	2.000
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UN	60.000
21	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO C/60ML SUSPENSÃO	FR	16.000
22	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UN	250.000
23	AMPICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UN	15.000
24	AMPOLAS DE ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML ÁGUA PURIFICADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, ENVASADA EM AMPOLA PLÁSTICA, COM CÓDIGOS DE BARRAS. IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FR	8.000
25	AMPOLAS DE ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML ÁGUA PURIFICADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICO, ENVASADA EM AMPOLA PLÁSTICA, COM CÓDIGOS DE BARRAS. IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FR	8.000
26	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDOS	UN	800.000
27	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO	UN	5.000
28	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO	UN	5.000
29	ATORVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SEM CORANTE	UN	2.000
30	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO PARA 15ML	FR	6.000
31	AZITROMICINA 40MG/ML 900MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO PARA ML 22,5ML	FR	3.000
32	AZITROMICINA 40MG/ML 1500MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL VOLUME APÓS RECONSTITUIÇÃO PARA 37,5ML	FR	500
33	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	80.000
34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG FRASCO 200 DOSES	FR	100
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FR	6.000
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FR	1.000
37	BENZILPENICILINA, PROCAÍNA, 400.000 UI + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FR	1.000
38	BENZOATO DE BENZILA 25% FRASCO 60ML	FR	600
39	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG/ML + 3MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL -	UN	2.500
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	UN	300.000
41	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

42	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% 5 ML	FR	30
43	BROMAZEPAM, 3MG COMPRIMIDO	UN	60.000
44	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - FRASCO 120 DOSES	FR	5.000
45	BUPROPIONA 150 MG	UN	20.000
46	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UN	12.000
47	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UN	600.000
48	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML + DOSADOR	FR	5.000
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + 400UI	UN	400.000
50	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE 500MG CALCIO) COMPRIMIDO	UN	80.000
51	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	UN	350.000
52	CARMELOSE SOD./CABOXIMETILCEL. 5MG/ML (0,5%) 5ML	UN	90
53	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UN	50.000
54	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UN	200.000
55	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UN	70.000
56	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UN	50.000
57	CÁSCARA SAGRADA 250MG - RHAMNUS PURSHINA DC CAPSULA	UN	10.000
58	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO 60ML + DOSADOR	FR	4.000
59	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UN	140.000
60	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2ML - IM	FR	3.000
61	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 3,5ML - IM	FR	3.000
62	CETOCONAZOL 20MG/G FRASCO-XAMPU 100ML	FR	200
63	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	UN	250.000
64	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UN	60.000
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UN	50.000
66	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG - CARTELA COM 21 DRÁGEAS	CART	120.000
67	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	5.000
68	CLARITROMICINA, 50MG/ML - FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	300
69	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UN	15.000
70	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	2.000
71	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FR	10.000
72	CLOPIDROGEL, BISSULFATO 75MG	UN	5.000
73	CLORETO DE MAGNÉSIO 500MG COMPRIMIDO	UN	6.000
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO FRASCO 30ML	FR	5.000
75	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	120.000
76	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	120.000
77	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML FRASCO 20ML	FR	1.000
78	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	UN	100
79	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10MG/G BISNAGA 30G	BISN	1.100
80	COMPLEXO B DRÁGEAS - (Vitamina B1 5mg, Vitamina B2 2 mg, Vitamina B3 20mg, Vitamina B5 3mg, Vitamina B6 2mg)	UN	80.000
81	COMPLEXO B INJETÁVEL - (Vitamina B1 5mg, Vitamina B2 2 mg, Vitamina B3 20mg, Vitamina B5 3mg, Vitamina B6 2mg)	AMPOLA	300
82	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	UN	1.000
83	DEXAMETASONA 0,1% BISNAGA 10G	BISN	12.000
84	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	6.000
85	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO SULCADO	UN	400.000
86	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	UN	200
87	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	UN	8.000
88	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UN	100.000
89	DILTIAZEM SR 90MG SEM CORANTE NA FORMULAÇÃO	UN	1.000
90	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO CONTA GOTAS 10ML	FR	7.500
91	DIPIRONA SÓDICA 500G/1ML AMPOLA AMPOLA 2ML	UN	2.500
92	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	UN	700.000
93	DISSULFIRAM 250MG COMPRIMIDOS -	UN	4.000
94	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO DE LIB. PROLONGADA	UN	2.000
95	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	FR	120
96	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDOS	UN	6.000
97	DULOXETINA 30MG - LIB. LENTA	UN	1.600
98	DULOXETINA 60MG LIB.LENTA	UN	1.000
99	EMPAGLIFLOZINA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	2.000
100	ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO	UN	4.000
101	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	UN	12.000
102	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	UN	6.000
103	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2.000
104	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	UN	200
105	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	UN	240.000
106	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UN	800
107	ESPINHEIRA SANTA 380MG - MAYTENUS ILICIFOLIA CAPSULA	UN	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

108	ESPIRAMICINA 1.5 MUI COMPRIMIDO	UN	12.000
109	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UN	500.000
110	ESTRIOL CREME + APLICADOR CALIBRADO BISNAGA 50MG	BISN	400
111	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG DRÁGEAS CARTELA COM 28CP	CART	700
112	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	UN	300.000
113	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	UN	200
114	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UN	250.000
115	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	FR	1.500
116	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	200
117	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	UN	500
118	FERRO COLOIDAL 100MG EV 20MG/ML - AMPOLA 5ML - ENDOVENOSA (HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL)	AMPOLA	200
119	INASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	140.000
120	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UN	12.000
121	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPSULA	UN	2.000.000
122	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO	UN	1.000
123	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	400
124	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	600.000
125	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	6.000
126	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	200.000
127	GLICOSAMINA,SULF. 1,5G + CONDRITINA 1,2G - PÓ ORAL SACHE	ENV	1.000
128	GUACO - EXTRATO HIDROALCOÓLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA - 35 MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FR	1.200
129	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML	FR	2.500
130	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	230.000
131	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UN	250
132	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UN	6.000
133	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (GARRA DO DIABO) CAPSULA/COMPRIMIDO	UN	1.500
134	HEPARINA SODICA 5.000UI /0,25 ML	FR	100
135	HIALURONATO SÓDICO 0,15% COLÍRIO 10ML	FR	200
136	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG DRAGEAS	UN	200.000
137	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG DRAGEAS	UN	160.000
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	6.000
139	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FR	300
140	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FR	600
141	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	12.000
142	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS -FRASCO 30ML	FR	8.000
143	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN	600.000
144	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	100.000
145	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	FR	200
146	IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	FR	40
147	ISOFLAVONA DA SOJA 150MG - GLYCINA MAX CAPSULA OU COMPRIMIDO	UN	30.000
148	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	30.000
149	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO COMPRIMIDO	UN	700.000
150	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UN	20.000
151	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	UN	6.000
152	LACTULOSE 667 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120ML	FR	1.000
153	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDOS	UN	80.000
154	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	UN	80.000
155	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO, 500MG COMPRIMIDO	UN	10.000
156	LEVOFLOXACINO HEMIDRATADO 750MG COMPRIMIDO	UN	10.000
157	LEVONORGESTREL, 0,75MG COMPRIMIDO	UN	100
158	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILENESTRADIOL 0,03MG CARTELA C/21 COMPRIMIDOS	CART	40.000
159	LEVOTIROXINA, SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UN	600.000
160	LEVOTIROXINA, SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	UN	600.000
161	LEVOTIROXINA, SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	UN	400.000
162	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G	BISN	2.800
163	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% - FRASCO AMPOLA 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	200
164	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20ML	FR	200
165	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UN	240.000
166	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML + DOSADOR	FR	8.000
167	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UN	15.000
168	MEDROXIPROGESTERONA 10MG, ACETATO COMPRIMIDO	UN	4.000
169	MEDROXIPROGESTERONA 150MG SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UN	5.000
170	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	2.400
171	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UN	4.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

172	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	UN	5.000
173	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	70.000
174	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UN	70.000
175	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	80.000
176	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML - FRASCO COM 10 ML	UN	3.000
177	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	800
178	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	100.000
179	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	200.000
180	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	90.000
181	METOPROLOL, TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	UN	100.000
182	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL - BISNAGA 50GR + 10 APLICADORES	BISN	2.500
183	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UN	100.000
184	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - BISNAGA 60G + 10 APLICADORES	BISN	5.000
185	NALTREXONA 50MG - COMPRIMIDO	UN	18.000
186	NIMESULIDA, 100MG COMPRIMIDOS	UN	600.000
187	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO 50ML	FR	1.000
188	NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA	UN	50.000
189	NORETISTERONA 0,35MG CARTELA C/35 COMPRIMIDOS	CART	3.000
190	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UN	12.000
191	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	UN	20.000
192	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FR	4.000
193	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA APRESENTAÇÃO EM BLISTER	UN	2.300.000
194	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100 ML - SEM CORANTE	UN	80
195	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15ML	FR	16.000
196	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	900.000
197	PASTA D AGUA, BISNAGA 90GR	BISN	600
198	PERMETRINA 1% + PENTE FINO FRASCO 60ML	FR	2.000
199	PILOCARPINA 1% - CLORIDRATO DE PILOCARPINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO DE 10ML	FR	10
200	PIRENOXINA SODICA 0,085% - SOLUÇÃO OFTÁLMOLÓGICA - EMBALAGEM CONTENDO UM COMPRIMIDO QUE DEVERÁ SER DISSOLVIDO NO ATO DA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E UM FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CONTENDO 15ML DE VEICULO	UN	30
201	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	UN	8.000
202	PRASUGREL 10MG COMPRIMIDO	UN	1.000
203	PREDNISOLONA,FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60ML	FR	6.000
204	PREDNISONA 5MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL COMPRIMIDO	UN	120.000
205	PREDNISONA 20MG C/ EMB PRIMARIA FRACIONAVEL COMPRIMIDO	UN	80.000
206	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	60.000
207	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UN	300
208	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	40.000
209	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UN	3.000
210	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	30.000
211	QUETIAPINA 100MG	UN	3.000
212	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UN	40.000
213	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UN	60.000
214	RIVAROXABANA 10MG	UN	5.000
215	RIVAROXABANA 15MG	UN	5.000
216	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDOS	UN	10.000
217	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ COM 27,9G	UN	15.000
218	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG FRASCO 200 DOSES	FR	150
219	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UN	1.600.000
220	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UN	600.000
221	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG COMPRIMIDO SULCADO	UN	30.000
222	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	UN	15.000
223	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA COM 50G	BISN	600
224	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML FRASCO 100ML	FR	1000
225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG + 16MG/ML FRASCO 100ML	FR	500
226	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML FRASCO 50ML	FR	2.000
227	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	UN	80.000
228	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG COMPRIMIDO	UN	40.000
229	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDOS	UN	300.000
230	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 30ML	FR	3.000
231	SUPLEMENTO VITAMÍNICO LUTEINA + ZEAXANTINA + VITAMINA C, E, CU, ZN - CP	UN	1.000
232	TETRACAÍNA+FENILEFRINA 10MG+1MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML	FR	80
233	TETRACICLINA, CLORIDRATO 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G BISNAGA 45G + 10 APLICADORES	BISN	1.000
234	TIAMINA, CLORITDRATO 300MG COMPRIMIDO	UN	8.000
235	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	2.000
236	TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO	UN	8.000
237	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	1.200
238	TOPIRAMATO 50MG - CP	UN	12.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

239	TRAMADOL 50MG CÁPSULA	UN	400.000
240	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	UN	2.000
241	TROPICAMIDA 10MG/ML FRASCO DE 5ML	FR	40
242	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UN	80.000
243	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	UN	150.000
244	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,60MG/G GEL CREME BISNAGA 60G	UN	120
245	CREME NEUTRO HIPOALERGÊNICO PARA MASSAGEM POTE 1 KG	UN	12
246	ATADURAS DE CREPE 18 FIOS, TAMANHO 10 CM DE LARGURA POR 1,8M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADAS COM TECIDO 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 12% POLIÉSTER. FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. INDICAÇÃO: PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO, CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES. O PRODUTO POSSUI A COR NATURAL DO FIO DE ALGODÃO. PRODUTO COM VALIDADE DE 60 MESES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO.PCTE C/ 12 UNID	PCT	2000
247	ATADURAS DE CREPE 18 FIOS, TAMANHO 15 CM DE LARGURA POR 1,8M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADAS COM TECIDO 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 12% POLIÉSTER. FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. INDICAÇÃO: PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFAIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ROLO, CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES. O PRODUTO POSSUI A COR NATURAL DO FIO DE ALGODÃO. PRODUTO COM VALIDADE DE 60 MESES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO. PCTE C/ 12 UNID	PCT	2000
248	CURATIVO PÓS PUNÇÃO (COLETA) COR DA PELE - CURATIVO ADESIVO CIRCULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM DE DIÂMETRO, ESTÉRIL, COM COMPRESSA TECIDO NÃO TECIDO AO CENTRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ABERTURA EM PÉTALA.	UN	10000
249	EXTENSORES/ ADAPTADOR PARA CONECTAR SONDAS GASTROSTOMIA FOLEY UMA VIA COM EQUIPO UMA VIA	UN	200
250	SERINGA UROLÓGICA DE 60 ML CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, APIROGÊNICO. BICO TIPO SIMPLES, GRADUADA EM MILILITRO(ML).ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA/MS. UNIDADE.	UN	500
251	KIT CONTENDO 06 BANDAGENS ELÁSTICAS FUNCIONAIS ADESIVAS, COM LARGURA DE 05CM X 05M, PARA TRATAMENTO FISIOTERAPEUTICO.AS BANDAGENS DEVEM SER DAS CORES: VERMELHA, AZUL, ROSA, PRETA, ROXA E LARANJA	KIT	50
252	LUGOL IODO METALOIDE 5%-IODO POTASSICO 10% AGUA DESTILADA FRASCO 1000ML	FRASCO	100
253	ATADURA CREPE 10 CM X 1,8M, 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 12% POLIÉSTER, 13 FIOS/CM² APRESENTANDO PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. DEVERÁ TER AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EM CONFORMIDADE COM NBR14056-ABNT E PORTARIA 106/2003-INMETRO PCTE COM 12 UNID.	PCT	2000
254	ATADURA CREPE 15 CM X 1,8M, 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA E 12% POLIÉSTER, 13 FIOS/CM² APRESENTANDO PROPRIEDADES ELÁSTICAS NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. DEVERÁ TER AS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO, MACIA E ISENTA DE FIOS SOLTOS, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EM CONFORMIDADE COM NBR14056-ABNT E PORTARIA 106/2003-INMETRO. PCTE 12 UNIDADES	PCT	2000
			Total Geral

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos/medicamentos e materiais de enfermagem se faz necessária para atender as necessidades da Farmácia Municipal, Distrital e das Unidades Básicas de Saúde da Fundação Municipal de Saúde, mantendo os estoques abastecidos dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME. Justifica-se a aquisição de medicamentos, para atender a população do município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde - SUS .

3. Período

A Licitação e sua Ata de Registro de Preços relativa a aquisição dos medicamentos vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 3.1** A Seção de Material e Patrimônio será o setor responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.
- 3.2** As aquisições dos produtos descritos no anexo I do edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Seção de Material e Patrimônio da Fumssar.
- 3.3** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.5** A vencedora, quando distribuidora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote.
- 3.7** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os medicamentos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.8** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.9** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.10** Os Medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
- 3.11** Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.
- 3.12** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- 3.13** As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, a data de fabricação e prazo de validade.
- 3.14** Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 3.15** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- 3.16** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 3.17** Os comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
- 3.18** Os frascos deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
- 3.19** As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
- 3.20** Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas.
- 3.21** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.



3.22 O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

3.23 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

3.24 Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

4. PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do INSS e do FGTS, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência, através de depósito bancário.

4.2 A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

5. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os medicamentos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 07(sete) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Farmácia Municipal sito na Rua Boa Vista, 335, Centro, Santa Rosa – RS, 98780-066 (2º Andar) , acompanhados dos laudos de qualidade por lote de fabricação.

5.1.1 A vencedora, quando distribuidora deverá apresentar certificado de procedência dos medicamentos lote a lote.

5.1.2 As despesas de frete são por conta do fornecedor.

5.1.3 Os Materiais de Enfermagem descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 07(sete) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no Almoxerifado sito na Av. Borges de Medeiros, nº 369 - Fundos, Centro, Santa Rosa-RS CEP: 98780-001.

6. CONTRATO:

6.1 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, observando os preceitos de direito público..

7 FISCAIS DE CONTRATO

7.1 Os fiscais de contrato são responsáveis técnicos, ocupantes do cargo de farmacêutico, sendo indicada como Fiscal Titular: Luciana Alves Leg, farmacêutica, matrícula funcional nº _____ cargo/função e Fiscal Suplente: Luana Kunkel, Auxiliar de Gestão, matrícula funcional nº _____



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



8. PENALIDADES

8.1 Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avençadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 99, de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Santa Rosa, 10 de janeiro de 2022;

Dados e assinatura de quem elaborou o TR

Dados e assinatura de quem autoriza o TR

Fiscal Titular

Fiscal Suplente



ANEXO III**(modelo de proposta de preços)****PROPOSTA DE PREÇOS****A Fundação Municipal de Santa Rosa****A/C Sr(a) Pregoeiro(a)**

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 04/2022, propõe a Fumssar o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$

1) Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ nº: _____
c) Inscrição Estadual nº: _____
d) Endereço: _____
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____

2) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

3) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

- a) Nome: _____
b) CPF nº: _____
c) RG nº: _____
d) Endereço: _____
e) Fone para contato: (____) _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO IV

(minuta de Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2022: o registro dos preços para futuras aquisições materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde da FUMSSAR

Aos ___ dias do mês de _____ de 2022, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:

Resolvem, resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 263/22, de _____, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2022, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes medicamentos:

Item	Descrição	Marca	Qtde. registrada	Apres.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras aquisições de Medicamentos, distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Municipal e Distrital da FUMSSAR e materiais de Enfermagem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 263/22, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos medicamentos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os medicamentos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 07(sete) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Farmácia Municipal sito na Rua Boa Vista, 335, Centro, Santa Rosa – RS, 98780-066 (2º Andar) , acompanhados dos laudos de qualidade por lote de fabricação.

6.1.1 A vencedora, quando distribuidora deverá apresentar certificado de procedência dos medicamentos lote a lote.

6.1.2 As despesas de frete são por conta do fornecedor.

6.1.3 Os Materiais de Enfermagem descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 07(sete) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da

Fumssar, no Almoixerifado sito na Av. Borges de Medeiros, nº 369 - Fundos, Centro, Santa Rosa-RS CEP: 98780-001.

6.3. Os medicamentos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.4. Os medicamentos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.5. Não serão recebidos os medicamentos que forem entregue/enviado(s) pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.6. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, os medicamentos não solicitados ou entregue em quantidades superiores às solicitadas serão devolvidos para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. Os medicamentos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

6.8. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea "a", do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

16.002.0010.0303.0307.2380.3.3390.30.32.000000 - Cod. Reduzido: 433, 434 e 435

16.002.0010.0303.0306.2383.3.3390.30 - Cod. Reduzido: 92

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
- 9.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
- 9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:
- liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
- 9.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
- convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.7.** Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 9.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.
- 10.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
 - por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) entregar medicamentos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/o embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- d) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;
- f) multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do produto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- g) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do



Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);

i) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

12.7. Caso a Fumssar determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

12.10. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2022.

Delcio Stefan,
Presidente.

XXXXXXXXX,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

